

# Câmara Municipal de União da Vitória

Lei Ordinária nº 2202/1995

de 28/06/1995

## Ementa

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 143 DA LEI 1847/9, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA.

 Alteração / Revogação

## Texto

Art. 1º - O artigo 143 da lei 1847/92, passará a contar com mais um parágrafo:

P ARAGRAFO 5º - O auxílio-natalidade é devido ao integrante do quadro próprio do Funcionalismo Municipal, por motivo do nascimento de seu filho, em quantia equivalente a um mês de valor de referência inicial da tabela de vencimentos TC-NIVEL 1-A , DAS LEIS 2013/93 E 2014/93, inclusive no caso de natimorto. Na hipótese de parto duplo o valor do auxílio será acrescido de 100% (cem por cento).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Paço do Iguaçu, 28 de junho de 1995.